



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

REGIMENTO INTERNO

**DA FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO
TIETÊ - FABH-SMT**

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º- Este Regimento interno, em atenção ao disposto na aliança "j", do inciso IX, do artigo 3º da Lei nº 10.020/98 e ao Artigo 1º do Estatuto da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH -SMT estabelece as normas de organização e Fundamento da FABH-SMT, as atribuições dos dirigentes e dispões que poderão ser adotadas no estrito cumprimento de seus objetivos.

DAS ATRIBUIÇÕES:

ARTIGO 2º - A FABH-SMT, terá como atribuição:

I - Proporcionar apoio financeiro aos planos do CBH-SMT, prestar suporte necessário para o bom funcionamento das câmaras técnicas e grupos de trabalho, bem como secretariar as atividades do CBH-SMT, promover capacitação para política de Recursos Hídricos, promover conscientização ambiental e de Recursos Hídrico, promover geração, adaptação e transferência de tecnologia que possibilitem o uso racional de Recursos Hídricos, incentivar os participantes no Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, manter a população informada da cobrança, promover a celebração de convênios de entidades integrantes no CBH- SMT com entidades públicas e particulares, tudo isso de acordo com as diretrizes do CBH-SMT.

II - Também será atribuição da FABH-SMT a realização da cobrança pelo uso de Recursos Hídricos de acordo com o art. 7º, III, da lei 12.183/2005.

III - A FABH- SMT tem suas competências e atribuições específicas e descritas na lei 10.020/98 em seu artigo 4º.

Título registrado sob nº
- 02651
1º Oficial de Registro de Pessoas
Jurídicas de Sorocaba



Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 3º- A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT é composta pela seguinte Estrutura Administrativa:

I - Órgão Colegiados:

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;

II- Órgão Executivos;

- a) Presidência;
- b) Diretoria Administrativa e Financeira,
- c) Diretoria Técnica.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 4º - O Conselho Deliberativo, órgão da administração da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH- SMT, sendo sua composição e atribuições estabelecidas no estatuto, reger-se-á, no que concerne à sua forma de organização e deliberação, por seu Regimento, atendimento ao disposto na alínea "f", do inciso IX do artigo 3º da Lei Estadual n 10.020/98, de 03 de julho de 1.998.

DA DIRETORIA

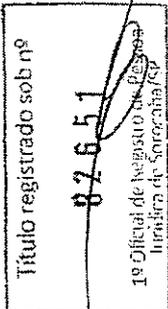
Artigo 5º- Á Diretoria da Agência compete as atribuições estatutariamente descritas, nos seguintes termos;

I-acompanhar a execução do orçamento;

II-autorizar a transferência de verbas ou dotações;

III- propor a criação de cargos de confiança e respectiva remuneração;

IV - deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da FABH- SMT;





Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

V – aprovar o plano de classificação de cargos e salários e o respectivo sistema de carreira;

VI – aprovar o plano de contas;

VII – aprovar, anualmente, o plano de trabalho para o exercício seguinte e a correspondente proposta orçamentária;

VIII – acompanhar execução orçamentária, autorizando transposições e suplementações;

IX – decidir, ouvido o Conselho Fiscal, sobre a aceitação de doações coencargos;

X – decidir, ouvido o Conselho Fiscal, sobre a alienação de imóveis, bem como, sobre medidas que lhe imponham ônus reais;

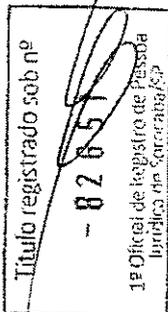
XI - encaminhar ao Conselho Fiscal, no máximo até 15 de março de cada ano, o relatório anual das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, acompanhados de parecer subscrito por todos os membros, com expressa consignação dos respectivos votos.

Artigo 6º - A Diretoria deliberará em Reuniões de Diretoria, ordinárias ou extraordinárias, sendo lavrada ata de Reunião onde constarão todos os assuntos tratados e deliberados pelos Diretores.

I-A ata das reuniões será lavrada e, após sua aprovação na reunião, deverá ser registrada em cartório.

Artigo 7º- Para apreciação e aprovação de contratos, convênios, acordos, normas, pedidos de transferências ou colegiado da Diretoria, deverão ser remetidos os respectivos documentos a todos os convocados à Reunião de Diretoria, com antecedência de 5(cinco) dias úteis à data de realização de reunião designada para respectiva pauta, através do endereço eletrônico cadastrado dos convocados.

Artigo 8º- Em caso de discordância do Diretor Presidente às deliberações aprovadas pelos demais Diretores, a questão deverá ser submetida à apreciação do Conselho





**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

Deliberativo que, em se tratando de matéria técnico-financeira poderá ouvir o Conselho Fiscal antes de deliberar.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º- O Conselho Fiscal, órgão responsável pelas atribuições legais e administrativas estatutariamente conferidas, observará, no exercício destas, o seguinte:

I- Reunir-se-á, com a presença de todos os seus membros titulares, ou na ausência deste, suplentes devidamente convocados.

- a) Ordinariamente, convocado com antecedência mínima de 10 dias úteis, duas vezes por ano;
- b) Extraordinariamente, sempre que convocado com antecedência mínima de 15 dias úteis, por seu Presidente, por 2 de seus membros oficiais ou suplentes, ou pelo Diretor- Presidente.

Artigo 10º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos votos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 11º- Ao Diretor Presidente, além das atribuições decorrentes da legislação e do Estatuto da FABH- SMT, compete convocar as reuniões de Diretoria.

Artigo 12º - No prazo de até 30 (trinta) dias antes do termino de seu mandato, o Diretor Presidente comunicará à Presidência do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Conselho Deliberativo, para que sejam adotadas as providencias legais e estatutárias.

§ 1º- Enquanto o Comitê e Conselho Deliberativo não exercitarem os procedimentos devidos ao processo de eleição, deverá o Diretor Presidente permanecer no cargo, até a posse do seu sucessor.

Título registrado sob nº

- 82651

1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

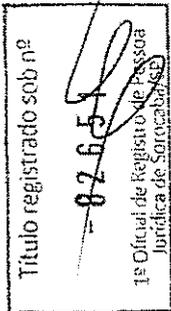
§ 2º- Caso esteja impossibilitado de continuar exercendo suas funções, deverá o Diretor Presidente notificar o Comitê através do Cartório de sua saída, mantendo-se no cargo por mais 10 (dez) dias, após a notificação.

§3º- Configurada a hipótese do parágrafo anterior, as funções de Diretor Presidente serão exercidas até a posse do sucessor, na seguinte ordem:

I-Diretor Administrativo e Financeiro;

II-Diretor Técnico;

III-Presidente do Conselho Deliberativo.



DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 13º- A Diretoria Técnica, além das atribuições conferidas pelo Estatuto da FABH - SMT, apresentará ao colegiado da Diretoria os resultados de suas incumbências, convocando para tanto, uma Reunião de Diretoria ou fazendo inserir na pauta da próxima reunião ordinária para deliberação e aprovação.

Artigo 14º- Caso seja conhecido diretamente pelo Diretor Técnico o pedido de investimento aprovado, deverá ser encaminhado para análise e apreciação da Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo único- No caso de receber o pedido de investimento da Diretoria Administrativa e Financeira, deverá analisa-lo e devolve-lo aquela para a elaboração de proposta de aprovação pelo colegiado.

Artigo 15º- Para o acompanhamento dos dados de qualidade e quantidade dos recursos hídricos cometidos a outros órgãos ou entidades, a Diretoria Técnica deverá manter atualizado o Sistema de Informações da Bacia.

Artigo 16º- O assessoramento prestado pela Diretoria Técnica ao Comitê, na criação e desenvolvimento dos trabalhos das câmaras técnicas deverá ser efetivado através da realização de reuniões ordinária na FABH - SMT.

Parágrafo único- As convocações para reuniões devem ser efetivadas por mensagens eletrônicas enviada aos endereços respectivos cadastrados de cada um



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

dos membros que compõem o comitê e câmaras técnicas, devendo, ainda serem cientificados os demais Diretores da realização das reuniões pela mesma via.

Artigo 17º- Todo e qualquer contrato ou convênio, ou qualquer instrumento que implique em assunção de responsabilidades, deverá ser submetido à aprovação do colegiado da Diretoria.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Artigo 18º- A Diretoria Administrativa e Financeira compete, além das atribuições conferidas pelo Estatuto da FABH- SMT:

I-coordenar o treinamento e desenvolvimento profissional do seu corpo técnico, podendo ser contratadas instituições especializadas para tais fins;

II- apresentar ao colegiado da Diretoria e, aprovada em deliberação, proposta de regulamentação sobre os procedimentos administrativos da cobrança pela utilização dos recursos hídricos;

III-administrar os recursos da FABH- SMT em conta corrente, detida junto à instituição financeira específica, conforme em lei;

IV-estabelecer procedimentos administrativos para a distinção das origens dos recursos aportados à FABH- SMT, devendo os recursos de origem pública ser discriminados conforme sua origem orçamentária (União, Estado e Município);

V- promover, após a aprovação do plano orçamentário, o competente aporte financeiro necessário à contratação de suprimentos e serviços, exigindo a respectiva prestação de contas dos gastos efetivados do mês anterior;

VI- remeter, para análise da assessoria jurídica, proposta de celebração de contratos ou convênios ou qualquer instrumento que implique em assunção de responsabilidades recebida diretamente ou por qualquer dos membros da Diretoria, fazendo inserir, na pauta da próxima reunião de Diretoria ordinária, a análise e aprovação do instrumento pelo colegiado da Diretoria.

Título registrado sob nº
- 82651
1ª Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

VII- manter o banco de dados atualizado para o acompanhamento da execução e manutenção do cadastro geral de usuário da Bacia cometidos a outros órgãos ou entidades; e,

VIII - Através do cadastro atualizado dos usuários deverá executar todas as atividades para efetiva realização da cobrança, com base no termo de cooperação técnica entre DAEExCETESBxFABH-SMT, conforme determina o Art. 6º do Decreto Estadual nº 50.667/2009.

Parágrafo único- O desenvolvimento profissional, de que trata o início I deste artigo, poderá ser promovido com a inclusão do pessoal que compões o quadro da FABH- SMT em seminários, palestras e outros eventos de destaque que contribuam com o aperfeiçoamento profissional para desenvolvimento de suas atividades.

DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 19º- A FABH-SMT terá o seguinte quadro de pessoal, tendo por regime a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e o SENALBA – Sindicato Empregador de Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Cultural, Orientação e Formação Profissional do Estado De São Paulo:

Conforme decreto do Governador número 58863/13 o quadro aprovado para a fundação é:

Livre Provimento, sem concurso publico:

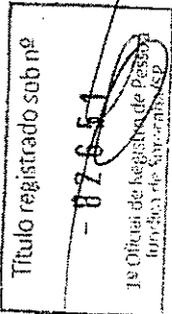
01 Diretor Financeiro/Administrativo

01 Diretor Técnico Operacional

Cargos com provimento, através de concurso público:

02 analistas técnicos;

01 analista administrativo;





**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

01 auxiliar técnico;

02 auxiliares administrativo.

DOS SERVIÇOS TERCERIZADOS

Artigo 20º - Poderão ser terceirizados serviços para atendimento da demanda contínua ou temporária de atividades técnicas e administrativas da FABH- SMT, desde que previstos nos planos de trabalho e proposta orçamentária.

Parágrafo único – A terceirização de atividades técnicas e administrativas que não constem nos planos de trabalho e proposta orçamentária deverão ser previamente submetidos ao Conselho Deliberativo.

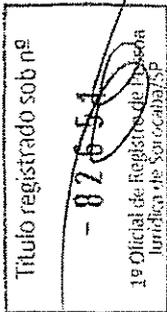
DOS PRODECIMENOS DA ADMINISTRAÇÃO E PLANO DE CONTAS

Artigo 21º- As ordens de pagamentos serão assinadas em conjunto pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§1º - Na ausência temporária de qualquer um destes, o Diretor Técnico poderá assinar conjuntamente com o outro.

§2º- Será permitida a assinatura de apenas o Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo e Financeiro, em casos de força maior devidamente justificada.

Artigo 22º- A conta bancária da FABH-SMT, deverá ser utilizada, conforme previsão orçamentária ou mediante a devida justificção, para recebimentos e pagamentos de caráter geral e auditada periodicamente.





**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA

Artigo 23º- A cobrança pelo uso da água será feita de todos os usuários que usam os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e será de acordo com o Decreto 50.667, de 30 de Março de 2006, São Paulo.

Artigo 24º – A cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo será implantada por Bacia hidrográfica e atendendo os dispositivos do Dec. 55.008/2009.

Artigo 25º - O produto da cobrança implementada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CHBSMT, será creditada por meio de pagamento de boletos dos usuários, emitidos pela Fundação Agência da Bacia Hidrográfica - SMT, na subconta da FEHIDRO. Os recursos deverão ser mantidos em aplicação até sua utilização.

Parágrafo único – Do valor arrecadado, até 10% serão repassados para a Agencia para cobertura de custos operacionais de cobrança.

DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

Artigo 26º - A formalização de quaisquer contratações deveser efetivada pelo colegiado da Diretoria por deliberação, em Reunião de Diretoria, com registro em ata competente.

Artigo 27º- A FABH-SMT, para aquisições de bens e serviços, observará a Lei Federal n.8.666/93, adotado seus parâmetros e valores para fixação da forma a ser utilizada nas contratações, inclusive no que se refere à dispensa e à inexigibilidade.

Artigo 28º- Nenhuma aquisição poderá ser efetuada sem que a provisão dos fundos para o pagamento contratado tenha sido alocada e esteja à disposição na época em que o pagamento deveser feito.

Título registrado sob nº
- 02651
1ª Oficial de Registro
Bessora



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

DOS BANCOS DE DADOS

Artigo 29º- A FABHSMT disponibilizará em seu portal eletrônico um banco de dados contendo informações administrativas, técnicas e de caráter institucional.

Parágrafo Único - O banco de dados contendo informações pessoais dos membros da FABH-SMT é privativo da Agência e não poderá ser fornecido a terceiros, salvo autorização expressa do próprio membro.

DAS DIRETRIZES PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS

Artigo 30º- Os workshops, seminários, cursos e outros eventos destinados ao cumprimento das atribuições da FABH-SMT perante o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, obedecerão às seguintes diretrizes:

I – Os treinamentos criados deverão ser aprovados pelo colegiado da Diretoria, antes de serem colocados em pratica,

II – A FABH-SMT poderá apoiar cursos estruturados por terceiros ou desenvolver novos, por si mesma, de acordo com suas necessidades;

III- A difusão dos cursos poderá ser efetivada através de qualquer meio de comunicação, impresso, eletrônico ou outro qualquer existente;

IV- Cursos cujos direitos autorais sejam de propriedades da FABH-SMT deverão ser registrados nos órgãos competentes, preservando direitos autorais e intelectuais, podendo ser negociados a titulo oneroso ou cedidos a terceiros sem ônus, devendo em qualquer dos casos ser aprovada a negociação pelo colegiado da Diretoria.

Título registrado sob nº
02666
1ª Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP



**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS

Artigo 31º- A FABH-SMT poderá receber todo e qualquer tipo de receita, ressalvados os procedimentos legais relativamente aquelas que importarem em ônus, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais.

Artigo 32º- Todos os recursos a serem contabilizados como receita serão considerados receita bruta.

§1º- Para fins de contabilização, deverão ser deduzidos os custos diretos necessários para obtenção destes recursos, incluídas as quitações de despesas extraordinárias realizadas pelos membros da FABH- SMT, tornando-se recursos líquidos.

§2º- Custos diretos ou investimentos necessários para a captação de recursos somente poderão ser deduzidos quando autorizados pela Diretoria.

**DAS PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA E DAS PARTICIPAÇÕES EM
CAMPANHAS E PROJETOS**

Artigo 33º- Fica estabelecido que pessoas físicas ou jurídicas que destinarem contribuição única ou periódica, ou participarem apoiando os programas relativos ao desenvolvimento das atividades da FABH-SMT, de qualquer forma, poderão receber seu apoio institucional.

DAS PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EM SIMPOSIOS, CONGRESSOS E EVENTOS

Artigo 34º- A FABH-SMT poderá participar, na pessoa de quaisquer dos componentes de seus quadros, de simpósios, congressos e demais eventos dessa natureza, a título gratuito ou mediante remuneração, desde que tenha a aprovação de colegiado da Diretoria.



Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

DO APOIO PARA PROJETOS E CAMPANHAS E TERCEIROS, ENTIDADES PUBLICAS OU PRIVADAS

Artigo 35º- O apoio para projetos e campanhas de terceiros devera submeter-se às condições especificadas a seguir:

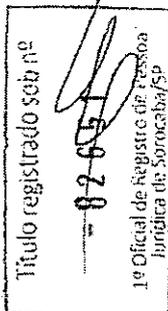
Para campanhas:

- a) Carta endereçada à FABH-SMT, solicitando apoio e descrevendo a campanha;
- b) Apresentação da viabilidade econômica, incluindo cronograma físico financeiro e demonstrativo de auto sustentabilidade;
- c) Atendidas as condições dispostas nas alíneas "a" e "b", será elaborado um contrato estabelecendo direitos, deveres e responsabilidades entre as partes, conforme os procedimentos estabelecidos neste Regulamento Interno, para formação de instrumentos.

II- Para projetos, além das condições especificadas para campanhas, as propostas deverão atender o abaixo especificado:

- a) Carta de 5 (cinco) empresas que apoiam ou apoiaram o projeto em qualquer fase, recomendando-o aos interessados.
- b) Anexar vídeos, fotos, maquetes, material promocional e técnico;
- c) Apresentação de currículo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas, incluindo atestados de idoneidade comercial e criminal, apresentação de certidões fiscais, cível, criminal e trabalhista, além de certidões de acervo técnico-CAT;
- d) Documentos que comprovem o registro e aprovação do projeto nos órgãos competentes governamentais, registros jurídicos exigíveis, incluindo prova de titularidade e regularização de propriedade, caso existam bens ativos, ou propriedades imobiliárias envolvidas,

Parágrafo único –Satisfeitas as condições para a apresentação de projetos, o colegiado da Diretoria terá ate 45 dias para análise, conferência dos documentos apresentados e sua aprovação em Reunião de Diretoria, ouvindo o proponente ou órgãos técnicos da FABH-SMT, se necessário o esclarecimento de duvidas.





**Fundação Agência da Bacia
Hidrográfica do Rio Sorocaba e
Médio Tietê - FABH-SMT**

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36º- A apresentação de proposta de alteração e/ou adaptação deste Regulamento Interno poderá ser feita por qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo ou do Ministério Público.

§1º - As propostas de alterações e/ou adaptações deverão ser apresentadas por meio de ofício assinado pelo proponente, contendo sua qualificação completa, bem como a exposição fundamentada de seus motivos, devendo ser ainda o mesmo acompanhado das assinaturas dos membros dos órgãos colegiados que apoiem esta pretensão, se houver.

§2º- A proposta deverá ser endereçada à Diretoria Administrativa e Financeira, que tomará providências para seu registro, mediante comprovação do seu recebimento através de documento apropriado.

§3º- Recebida a solicitação de alteração, a Diretoria Administrativa e Financeira a incluirá na pauta da próxima Reunião de Diretoria.

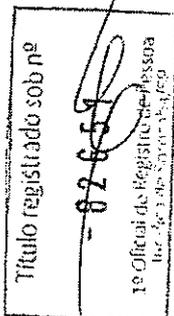
§4º- Após a manifestação favorável da Diretoria da FABH-SMT, a(s) proposta(s) de alteração (ões) será (ão) disponibilizada (s) em seu portal eletrônico para críticas, emendas e sugestões dos interessados, pelo prazo de 10 dias corridos.

§5º- Findo o prazo de 10(dez) dias e havendo manifestação (ões) sobre a(s) proposta(s), essas devidamente apreciadas pelo colegiado da Diretoria, para então ser (em) submetida(s) à aprovação do Conselho Deliberativo.

§6º- Qualquer dos membros declinados no caput deste dispositivo poderá sugerir emendas no texto apresentado.

Artigo 37º- O quadro de pessoal relativo ao artigo 19º e 20º deste Regimento Interno será preenchido conforme e no tempo da necessidade dos profissionais ali elencados pela FABH-SMT.

Artigo 38º- Alterações e inclusões neste Regulamento Interno aprovados pelo Conselho Deliberativo deverão ser consolidadas e publicadas, bem como registradas



6.ª Moeda
Autorizada



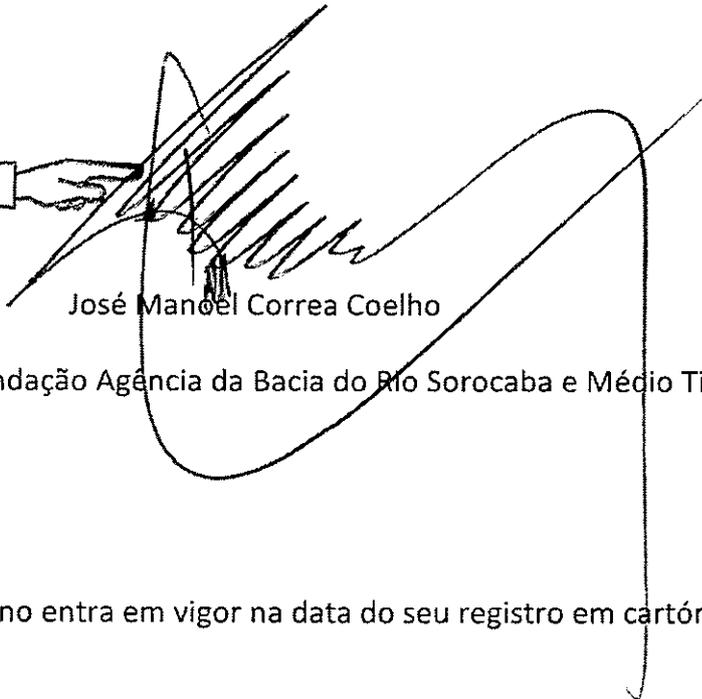
Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT

CNPJ: 05.652.983/0001-64
Criada e instalada segundo as Leis Estaduais (SP) nº 7.663/91 e nº 10.020/98

no cartório competente, observando o disposto no próprio Regulamento Interno,
no Estatuto e na legislação pertinente.

Título registrado sob nº
- 82651
1º Oficial de registro de Pessoa
Física de Sorocaba/SP

Sorocaba, 28 de novembro de 2016

1º 
José Manoel Correa Coelho

Presidente da Fundação Agência da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê

Ana Carolina Brasil Vasques
OAB/SP - 339.334

Este Regulamento Interno entra em vigor na data do seu registro em cartório.

1º Cartório de Notas e de Protesto de Letras Escritas de *Antônio Carlos Moreira*
 Tabelado: MAGNUS PEREIRA DA SILVA NETO
 Rua Quinze de Novembro, 257 - Fone: (15) 3251-4180 - CEP 18270-340 - Taubaté/SP

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, *de* a(s) firma de JOSE
 MANOEL CORREA COELHO, em documento com valor econômico, do que
 dou fe. Em Teste da verdade.
 Taubaté, 5 de dezembro de 2016 456824/41-29
 R\$ 8,15 33

ANTÔNIO CARLOS MOREIRA FILHO - Escrevente

VALOR ECONÔMICO: 1788,00 (R\$ 1.788,00)

